



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia

GABINETE DO VEREADOR **LEANDRO ANDRADE MACEDO**

13 de maio de 2020

“Indica que os recursos da merenda escolar da rede pública municipal de Araci sejam comprados em sua totalidade no comércio local.”

**INDICAÇÃO Nº 021/2020**

Apresento aos meus pares, com base no artigo 126 inciso I do Regimento Interno, a presente Indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito, **para que as compras de merenda escolar realizadas pela Prefeitura Municipal de Araci sejam 100% (cem por cento) realizadas em estabelecimentos comerciais do município, em virtude das medidas restritivas decorrentes da pandemia de COVID-19.**

**JUSTIFICATIVA**

A situação de emergência pública provocada pela pandemia de COVID-19 trouxe implicações não apenas para a saúde das pessoas, vindo a reboque uma série de dificuldades econômicas, diminuição nas rendas das famílias e perda considerável de lucro dos estabelecimentos comerciais, e neste último caso especialmente dos pequenos comerciantes locais.

Sabendo que o Poder Executivo Municipal tem os meios para realizar grandes compras que podem impactar diretamente o comércio e injetar valores consideráveis na economia de uma localidade, apresento esta indicação para que as compras de merenda escolar, ainda que destinadas ao fornecimento de cestas básicas, sejam totalmente realizadas nos estabelecimentos comerciais do município de Araci, fortalecendo os comerciantes de nossa cidade neste momento difícil.

Atenciosamente,

**Leandro Andrade Macedo**  
Vereador